



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

PAF 2020

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O desafio do controle externo se renova anualmente. Em virtude da complexidade da gestão pública e das expectativas crescentes da sociedade por resultados mais efetivos, a atividade de fiscalização deve ser continuamente aprimorada. Nesse sentido, considerando a experiência acumulada do órgão e os recursos disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), este Plano Anual de Fiscalização (PAF) fixa as diretrizes gerais e específicas de fiscalização prioritizadas para o exercício de 2020.

A estruturação do PAF é uma das medidas adotadas pelo TCE-PR para se alinhar com as diretrizes de controle externo estabelecidas pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva dos Tribunais de Contas em território nacional. A elaboração e a supervisão do PAF, assim como a coordenação das atividades fiscalizatórias do Tribunal, são competências da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), que tem por objetivo melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações e, com isso, aprimorar o controle externo.

O PAF 2020 reitera o alinhamento do TCE-PR com seu Plano Estratégico para o período de 2017 a 2021, em consonância com a missão de fiscalizar a gestão dos recursos públicos e a visão de ser um Tribunal mais próximo da sociedade paranaense, com mais resultados que a beneficiem. Conforme estabelecido no Plano Estratégico vigente, as diretrizes de fiscalização previstas neste PAF serão regidas pelos valores da efetividade, equidade, ética, independência, inovação, profissionalismo e transparência.

Por fim, conforme disciplinado pelo Art. 260 do Regimento Interno do TCE-PR, o PAF expõe as diretrizes de fiscalização previstas para o ano-calendário, realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização: auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e monitoramentos. Ao consolidar e dar transparência às fiscalizações previstas para 2020 – sem prejuízo de novas fiscalizações que porventura sejam motivadas ao longo do exercício –, o PAF é o principal instrumento de coordenação das atividades do controle externo e contribui para o alcance da visão e o cumprimento da missão do TCE-PR.

2. DIRETRIZES GERAIS DO CONTROLE EXTERNO PARA 2020

As seguintes diretrizes gerais nortearão as fiscalizações do TCE-PR durante o exercício de 2020:

1. Ênfase no planejamento da fiscalização. O TCE-PR emprega levantamentos de dados, estudos preliminares e trilhas de fiscalização com base em fontes de informação internas e externas para definição dos temas, objetos, municípios e entidades a serem fiscalizados. A partir do conhecimento construído, desenvolve-se o processo de planejamento operacional de cada fiscalização, que deve seguir metodologias e técnicas objetivas e padronizadas para delimitação das amostras e ações de fiscalização específicas.

2. Fiscalizações priorizadas com base em critérios de risco, relevância e materialidade. Com base na experiência adquirida ao longo dos últimos anos e, considerando a Instrução de Serviço nº 126/2018, que dispõe sobre a organização e os fluxos de trabalho da CGF, as fiscalizações priorizadas para o PAF 2020 levaram em conta critérios de relevância, materialidade, urgência, alinhamento estratégico, eficiência e efetividade, riscos envolvidos, boas práticas da atividade de controle e competências disponíveis¹.

3. Especialização por instrumentos fiscalizatórios. Para aumentar a efetividade do controle externo, as fiscalizações são planejadas, executadas e relatadas por diferentes coordenadorias, cada qual dotada de corpo técnico especializado e com competências exclusivas para cada instrumento fiscalizatório, a exemplo de auditorias, acompanhamentos e monitoramentos.

4. Otimização de recursos. Conciliando a ênfase no planejamento, a priorização com base em critérios objetivos e a especialização das fiscalizações, o TCE-PR almeja otimizar os recursos à sua disposição, direcionando sua atuação a temas socialmente relevantes, materialmente significativos e prioritários para a

¹ Durante os exercícios de 2016-2019, o planejamento das fiscalizações do TCE-PR foi pautado por recomendação da ATRICON, no sentido de executar fiscalização presencial em todos os municípios do estado ao longo de um quadriênio. Essa meta foi cumprida com a execução do PAF 2019, quando se completou o ciclo quadrienal com ao menos uma fiscalização presencial em cada um dos 399 municípios paranaenses, resultando em um controle externo melhor distribuído no território estadual.

melhoria da gestão pública. Similarmente, busca-se a complementariedade entre todos os âmbitos de atuação do TCE-PR, especialmente no tocante a fiscalizações sobre temas correlatos nos âmbitos municipal e estadual.

5. Aprimoramento do processo de fiscalização concomitante. O TCE-PR utiliza o acompanhamento como instrumento de fiscalização concomitante, exercida simultaneamente à ação administrativa, para dar respostas mais rápidas e eficientes à sociedade. O controle concomitante tem demonstrado grande efetividade nos últimos anos, dado que é possível evitar o dano antes de sua ocorrência.

6. Aproximação com a sociedade. O TCE-PR busca continuamente estreitar os laços com a sociedade paranaense. Para isso, objetiva aprofundar o diálogo com agentes de controle oficiais e não oficiais. Igualmente, busca-se considerar as expectativas sociais por fiscalização para embasar o controle externo e trazer resultados cada vez mais concretos e benéficos aos cidadãos paranaenses. Adicionalmente, o órgão almeja promover o controle social e prover as informações necessárias para que os próprios cidadãos possam exercer seu direito de fiscalizar os gestores públicos.

7. Transparência. Considerando que a publicidade é um princípio basilar do setor público, será uma prática permanente do TCE-PR dar transparência aos temas, critérios, métodos e resultados das fiscalizações, com qualidade, objetividade e clareza.

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DAS FISCALIZAÇÕES PARA 2020

Conforme expresso nas Diretrizes Gerais do Controle Externo, acima, o PAF 2020 foi planejado com base em critérios de risco, relevância e materialidade, levando-se também em conta a experiência adquirida nos últimos anos, especialmente com a execução do PAF 2019, em termos de resultados alcançados e efetividade das fiscalizações. Assim, o PAF 2020 contempla ações fiscalizatórias diversificadas, abrangendo, por exemplo, o desempenho de serviços públicos prioritários, o desempenho dos controles internos em âmbitos municipal e estadual, além da análise de conformidade e legalidade dos atos da gestão pública. Nesse

sentido, as subseções a seguir elencam as diretrizes específicas de fiscalização com os grandes temas e objetos priorizados para o exercício de 2020.

3.1 Comunicação Social

1. Contratação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal.

3.2 Cultura

2. Condições de segurança e patrimônio dos museus sob a responsabilidade de entidades estaduais – além de identificar os principais riscos e oportunidades de melhoria na gestão patrimonial e orçamentária, no âmbito dos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC).

3. Processo de concessão de patrocínios e incentivos culturais conforme critérios legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.043/2013 junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC).

3.3 Educação

4. Aquisições para a área da educação no âmbito municipal, tais como uniformes e materiais escolares.

5. Contratação de serviço de transporte escolar no âmbito municipal.

6. Meta 1 do Plano Nacional de Educação, a respeito da Educação Infantil², e sua correspondência em Planos Municipais de Educação.

² O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) estabelece como Meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”.

7. Meta 11 do Plano Estadual de Educação, a respeito da Educação Profissional Técnica de nível médio³.

3.4 Energia

8. Contratação, inclusive por meio de parcerias público-privadas (PPPs), de serviços de iluminação pública no âmbito municipal.

9. Processos de contratação e execução de obras e serviços de geração, transmissão e distribuição de energia no Grupo COPEL, selecionados com base em análise de riscos.

10. Processo de formação de preço para comercialização de energia do Grupo COPEL.

3.5 Fomento e Financiamento

11. Agência Paraná de Desenvolvimento (APD) – fiscalização em cumprimento ao Acórdão de Parecer Prévio nº 548/17 – Tribunal Pleno (Processo nº 76775/18).

12. Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), especialmente quanto à regularidade e aos controles da concessão de créditos.

13. Fomento Paraná, especialmente quanto à correta concessão de créditos e à efetiva cobrança de dívidas.

3.6 Gestão de Pessoas

14. Gestão da folha de pagamento estadual (Sistema Meta4).

15. Gestão de folhas de pagamento municipais.

³ O Plano Estadual de Educação do Paraná (Lei nº 18.492/2015) estabelece como Meta 11: “Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público”.

3.7 Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

16. Gestão dos precatórios, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR), contemplando aspectos relacionados a homologação do plano anual para pagamento de precatórios pelo Estado até 2024.

17. Gestão fiscal de municípios paranaenses.

18. Gestão patrimonial da COPEL Telecomunicações.

19. Procedimentos de desinvestimento do Grupo COPEL.

3.8 Habitação

20. Contratação e execução de obras habitacionais no âmbito municipal.

3.9 Meio Ambiente

21. Processo de autuações ambientais efetuadas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), contemplando aspectos da cobrança de multas e dívidas prescritas.

22. Processos de licenças ambientais concedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

3.10 Obras Públicas⁴

23. Contratação de obras de edificações no âmbito municipal.

24. Obras paralisadas.

⁴ Fiscalizações em obras públicas não contempladas em outras subseções.

3.11 Programas Cofinanciados

25. Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transportes de Curitiba – cofinanciado pela Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

26. Programa de Desenvolvimento Integrado (PDI) de Cascavel – cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

27. Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana (Família Paranaense) – cofinanciado pelo BID.

28. Programa Paraná Seguro – cofinanciado pelo BID.

29. Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná – cofinanciado pelo BID.

30. Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná (SWAp) – cofinanciado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

3.12 Receita Pública

31. Gestão da receita pública municipal, especificamente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

32. Programas de combate à sonegação fiscal no Estado promovidos pela Coordenadoria da Receita Estadual (CRE).

3.13 Saneamento

33. Contratação e gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal.

34. Processos de contratações, via programa ou concessão, de serviços de saneamento básico (esgotamento sanitário e tratamento e distribuição de água) entre a SANEPAR e os municípios paranaenses.

3.14 Saúde

35. Aquisição de materiais hospitalares no âmbito municipal.

36. Aquisição e armazenamento de medicamentos essenciais para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

37. Contratações de serviços médicos e de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Pinhais – fiscalização em cumprimento ao Acórdão 1630/16 – Primeira Câmara (Processo nº 270390/14).

38. Convênios e parcerias na área da saúde.

39. Processos de contratação / contratualização da prestação de serviços de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.15 Segurança

40. Estrutura e procedimentos para a resolução de inquéritos policiais por parte da Polícia Civil do Paraná.

3.16 Sistemas de Controles Internos

41. Controles internos do Grupo COPEL, incluindo controle sobre as demandas judiciais condenatórias impostas ao Grupo.

42. Fiscalizações baseadas em trilhas a respeito dos controles internos em municípios paranaenses, especialmente no tocante ao controle de atos de pessoal, licitações e contratos, manutenção de frotas de automóveis, obras públicas, regimes próprios de previdência social (RPPS) e transferências voluntárias.

3.17 Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

43. Aquisição, locação e manutenção de *softwares* no âmbito municipal.

3.18 Transporte e Mobilidade

44. Concessão de estacionamento rotativo no âmbito municipal.
45. Contratação de serviço de transporte coletivo urbano.
46. Contratação e execução de obras de pavimentação urbana no âmbito municipal.
47. Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e Controladoria-Geral do Estado (CGE), com enfoque na entrega das concessões rodoviárias prevista para novembro de 2021.
48. Gestão do transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal.

3.19 Fiscalizações Transversais

49. Programa de Fiscalização de Contratos de Parceria e de Gestão (PROFIC), com o objetivo de intensificar a fiscalização de concessões, inclusive parcerias público-privadas (PPPs), e fortalecer o combate a irregularidades na transferência de recursos públicos a entidades privadas.
50. Metodologia experimental de monitoramento e avaliação das políticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas seguintes entidades: Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR).
51. Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá SA (EMDEPAR) – fiscalização em cumprimento aos Acórdãos 2768/16 e 2769/16 – Segunda Câmara (Processos nº 274631/13 e 274674/13).

3.20 Levantamentos

52. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).
53. Índice de Transparência da Administração Pública (ITP).

3.21 Monitoramentos

54. Monitoramento dos achados e das recomendações decorrentes das fiscalizações dos Planos Anuais de Fiscalização de 2018-2019, para averiguar o status de implementação das recomendações e de resolução dos achados por parte da gestão pública.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A definição das diretrizes específicas de fiscalização priorizadas neste documento não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAF, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do TCE-PR. Ressalta-se que este PAF disciplina expressamente as prioridades da fiscalização para o exercício de 2020, sem prejuízo das demais ações de controle externo atinentes às atribuições legais do órgão, que são desempenhadas normalmente, independentemente das diretrizes aqui expressas⁵. Ainda, estudos e diagnósticos preliminares, levantamentos, trilhas de fiscalização e a experiência técnica das equipes de fiscalização auxiliarão na definição das amostras fiscalizadas.

Complementarmente, esclarece-se que o controle externo do TCE-PR não se limita a fiscalizações presenciais. Conforme disposto pela Diretriz Geral nº 5 deste PAF, o TCE-PR tem aprimorado continuamente os processos de fiscalização remota e concomitante via acompanhamento dos atos de gestão pública, evitando o dano ao erário antes de sua ocorrência. Busca-se ampliar a cobertura do controle externo e realizar ganhos de escala nas fiscalizações envolvendo amostras viáveis e significativas de municípios, processos ou entidades, com base em critérios de risco, relevância e materialidade, tendo-se sempre em vista os recursos à disposição do TCE-PR e a escolha do instrumento fiscalizatório mais adequado a cada caso concreto. O controle externo efetivo, assim, pauta-se em diferentes instrumentos,

⁵ Nesse sentido, em caráter complementar a este PAF, as Inspetorias de Controle Externo (ICEs) deste TCE-PR realizarão a fiscalização dos órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito estadual, assim como do Ministério Público Estadual. A distribuição das entidades estaduais por ICE para o quadriênio 2019-2022 pode ser conferida na Portaria nº 894/2019, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC) nº 2137, de 05/09/2019.

incluindo auditorias e inspeções presenciais, acompanhamentos remotos, levantamentos de dados e informações, monitoramentos de recomendações expedidas e, também, ações de capacitação aos jurisdicionados e incentivos ao controle social.

Por fim, para a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da utilização da frota de automóveis deste TCE-PR devido às fiscalizações constantes do PAF 2020, considera-se a previsão de realizar 400 fiscalizações *in loco*, com média de 2 servidores por fiscalização e prazo de execução de 5 dias.

CGF, 24 de outubro de 2019.